PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 20 de março de 2018.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
26 MAR 2018
Presidente

Ofício GP nº 165/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Ofício nº 126/2018, advindo do Requerimento nº 69/2018, de autoria do Vereador Vanderlei Ribeiro dos Santos e subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Rogério Barbosa e Valentin Marques de Abreu, é o presente para informar que a Divisão de Conservação de Estradas Rurais, juntamente com o Vice-prefeito Municipal, estarão a disposição para dirimir as suas dúvidas "in loco", no dia 16/04/2018, às 11 horas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

o

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
21 MAR 2018
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 69 **/2018** **Proc.** 41873 **Of.** 126/2018

AUTOR: **VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS**

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo Municipal.

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 12/03/2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que foi instalada recentemente uma placa indicando o limite de carga permitida de no máximo 10 toneladas da ponte de madeira conhecida como Ponte Preta, na Vila Audênia, conforme fotos anexas;

Considerando que sabemos e temos consciência de que a segurança precisa fazer parte em todos os aspectos, mas fica a dúvida de como chegou a esse valor e limite de 10 toneladas;

Considerando que os cálculos de carga em verificação da resistência sejam pontes ou seja em algo que irá suportar qualquer tipo de carga não conseguimos chegar em qualquer valor sem o uso de cálculos tais como: Cálculo de Flexão e Cálculo de Torção, e nesse caso também é exigido o Cálculo de Compactação de Solo;

Considerando que os agricultores estão questionando e sendo prejudicados, tendo em vista ser essa a única estrada a dar acesso para fazer o escoamento da produção;

Considerando que um caminhão vazio pesa aproximadamente 9 toneladas;

REQUEIRO, que seja enviado ofício à Exma. Sra. Prefeita Isabel Cristina Escorce Januário solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis os supostos cálculos que levou a administração municipal a tomar essa decisão de limitação da carga da referida ponte.

Sala das Sessões, 12 de março de 2018.

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

Valentin Marques de Abreu
Vereador

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador – PV